



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 97/2021 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de março de 2021.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 104/2021

Senhor Presidente,  
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 104/2021, de autoria do Nobre Vereador José Luís Fornasari, aprovado por esse Egrégio Plenário na 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2021, informamos:

1, 2, 3 e 4 - Não há legislação, seja Municipal, Estadual ou Federal, que obrigue a utilização de crachás pelo funcionalismo público em geral.


5 - Em caso de viabilidade de implantação de crachá, não necessariamente por projeto de lei, deve-se considerar os custos envolvidos e os sistemas de controle.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO**  
Secretaria Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor  
**JOEL CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste-SP

<b>PROTOCOLO</b> <b>01642/2021</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE</b>	
	<b>S. BÁRBARA DOESTE</b>	
	DATA: 01/03/2021	
	HORA: 16:36	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 104/2021	
Autoria: Secretaria Municipal de Governo	Assunto: Requer informações quanto a obrigatoriedade de uso de Crachás pelos funcionários públicos.	
	Chave: A15B7	